

PORTARIA Nº20/2020 - SUHAB

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2020, aprovado na Lei Orçamentária nº 5065 de 30 de dezembro de 2019 e em seus créditos adicionais.

A DIRETORA PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 4905 de 05 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2020, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria;

II - Anexo I: com uma movimentação no valor de R\$7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS);

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia de abril de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO, em Manaus, 29 de abril de 2020.

KEILLA CRISTINA CUNHA DA SILVA

Diretora Presidente da Superintendência Estadual de Habitação

Portaria Nº 20/2020 - SUHAB

ANEXO I

3000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS
19203 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO			ANULAÇÃO			
			FR	ND	REG	VALOR(R\$)	ND	REG	VALOR(R\$)
Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV 16.482.3300.1254	P	3	201	3390	0011	7.800,00	3390	0001	7.800,00
TOTAL (R\$)						7.800,00	7.800,00		

Protocolo 8797

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

PORTARIA/IPAAM/P/Nº 086/2020

O ORDENADOR DE DESPESAS DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO que o art. 24, XVI da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para a prestação de serviços de informática a pessoa física de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico (incluído pela Lei nº 8.883, de 1.994);

CONSIDERANDO, a Lei Delegada nº 96, de 18 de maio de 2007, a qual dispõe sobre a atribuição da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a justificativa da escolha da contratada às fls. 86;

CONSIDERANDO, que o preço constante do orçamento apresentado pela Imprensa Oficial do Estado do Amazonas às fls. 90, está compatível com os preços praticados no mercado, conforme o documento presente às fls.91/104;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do processo Nº 0404.2020 - IPAAM (3026.2020-CSC);

RESOLVE:

I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93, para contratação da Imprensa Oficial para a prestação de serviços de publicação dos atos administrativos do IPAAM;

II - ADJUDICAR o objeto da Dispensa em favor da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, pelo valor global estimado de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), pelo prazo de até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, de acordo com o disposto no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

A consideração do Diretor-Presidente do IPAAM, para ratificação.

Gabinete da Diretoria Administrativa e Financeiro do IPAAM, Manaus, 30 de abril de 2020.

Waldir da Silva Frazão

Diretor Adm. Financeiro e Ordenador de Despesas do IPAAM

RATIFICO a decisão supra, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IPAAM. Manaus, 30 de abril de 2020. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

Protocolo 8819

PORTARIA Nº 085/2020-GP/IPAAM

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2020, aprovado na Lei Orçamentária nº 5065 de 30 de dezembro de 2019 e em seus créditos adicionais.

O DIRETOR - PRESIDENTE DO IPAAM, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 4905 de 05 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2020, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria;

II - Anexo I: com uma movimentação no valor de R\$500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS);

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia de abril de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de abril de 2020.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

Portaria Nº 085/2020 - GP/IPAAM

ANEXO I

30000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
30201 INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO			ANULAÇÃO			
			FR	ND	REG	VALOR(R\$)	ND	REG	VALOR(R\$)
Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais 18.122.0001.2003	A	1	100	3191	0001	500.000,00	3190	0001	500.000,00
TOTAL (R\$)						500.000,00	500.000,00		

Protocolo 8833

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

PORTARIA Nº 092/2020- ADAF/AM

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 11, inciso XII, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015 e;

CONSIDERANDO igualmente as atribuições conferidas pela Lei nº. 3.801 de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre a criação da ADAF e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto Estadual nº25.583 de 28 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei Estadual nº 2.923 de 27 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO o que estabelece a instrução normativa MAPA nº 44 de 2 de outubro de 2007, que aprova as diretrizes gerais para erradicação e prevenção da febre aftosa em todo território nacional;

CONSIDERANDO o parecer nº 22/2020/DIFA/CAT/CGSA/SDA/DSA/MAPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar para o dia 15/05/2020 o término da I Etapa da Campanha de Vacinação em 41 (quarenta e um) municípios do Amazonas (Alvarães, Amaturá, Anamá, Anori, Atalaia do Norte, Autazes, Barreirinha, Benjamin Constant, Beruri, Boa Vista do Ramos, Borba, Caapiranga, Careiro, Careiro da Várzea, Coari, Codajás, Fonte Boa, Iranduba, Itacoatiara, Itapiranga, Japurá, Jutai, Manacapuru, Manaquiri, Manaus, Marã, Maués, Nhamundá, Nova Olinda do Norte, Parintins, Rio Preto da Eva, Santo Antônio do Içá, São Paulo de Olivença, São Sebastião do Uatumã, Silves, Tabatinga, Tefé, Tonantins, Uarini, Urucará e Urucurituba).

Parágrafo único - A comunicação junto à ADAF da vacinação da I etapa em 41 municípios estabelecida no artigo 1º desta portaria deverá ser realizada até o dia 31 de julho de 2020.

Protocolo 8819

Cliente: IPAAM - INST. DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AM
Título: PORTARIA/IPAAM/P/Nº 086/2020
Situação: AGUARDANDO PUBLICAÇÃO
Data de envio: 30/04/2020 12:56
Categoria: PODER EXECUTIVO>>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA>>AUTARQUIAS>>Insti de Proteção Ambiental do Amazon – IPAAM>>Atos>>Outros
Diário: Diário Oficial do Estado do Amazor
Número da Edição:
Data de Publicação: 30/04/2020
Valor: R\$ 975,36
Centimetragem: 15,24cm
Observação:

PORTARIA/IPAAM/P/Nº 086/2020

O ORDENADOR DE DESPESAS DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS -

IPAAM, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o art. 24, XVI da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para a prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico (incluído pela Lei nº 8.883, de 1.994);

CONSIDERANDO, a Lei Delegada nº 96, de 18 de maio de 2007, a qual dispõe sobre a atribuição da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a justificativa da escolha da contratada às fls. 86;

CONSIDERANDO, que o preço constante do orçamento apresentado pela Imprensa Oficial do Estado do Amazonas às fls. 90, está compatível com os preços praticados no mercado, conforme o documento presente às fls.91/104;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do processo Nº 0404.2020 - IPAAM (3026.2020-CSC);

R E S O L V E:

I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93, para contratação da Imprensa Oficial

PORTARIA/IPAAM/P/Nº 086/2020

O ORDENADOR DE DESPESAS DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que o art. 24, XVI da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para a prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico (incluído pela Lei nº 8.883, de 1.994);
CONSIDERANDO, a Lei Delegada nº 96, de 18 de maio de 2007, a qual dispõe sobre a atribuição da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas e dá outras providências;
CONSIDERANDO, a justificativa da escolha da contratada às fls. 86;
CONSIDERANDO, que o preço constante do orçamento apresentado pela Imprensa Oficial do Estado do Amazonas às fls. 90, está compatível com os preços praticados no mercado, conforme o documento presente às fls.91/104;
CONSIDERANDO, finalmente o que consta do processo Nº 0404.2020 – IPAAM (3026.2020-CSC);

RESOLVE:

I – DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93, para contratação da Imprensa Oficial para a prestação de serviços de publicação dos atos administrativos do IPAAM;
II – ADJUDICAR o objeto da Dispensa em favor da **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, pelo valor global estimado de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), pelo prazo de até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, de acordo com o disposto no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

A consideração do Diretor-Presidente do IPAAM, para ratificação.
Gabinete da Diretoria Administrativo e Financeiro do IPAAM, Manaus, 30 de abril de 2020.

Waldir da Silva Frazão
Diretor Adm. Financeiro e Ordenador de Despesas do IPAAM

RATIFICO a decisão supra, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS – IPAAM. Manaus, 30 de abril de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor-Presidente do IPAAM

Recebido Gabinete - IPAAM
Data: 30/04/2020
Horas: 02:35
Ass.: *Azu*

